



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

## PRONUNCIAMENTO SOBRE O PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO 2017.

O vereador **HÉLIO DA NAZARÉ**, vem através do presente, se pronunciar acerca do parecer da unidade de controle interno sobre as contas anuais de gestão do exercício de 2.017.

### I- RECEITAS E DESPESAS

Consoante espelha o relatório o duodécimo do período em tela, foi de R\$ 8.200.000,00 (Oito milhões, duzentos mil reais), contudo, em respeito aos preceitos constitucionais da moralidade, eficiência, ocorreu a administração natural da Câmara Municipal, com economia e devolução aos cofres do Poder Executivo, sendo que foram gastos R\$ 6.580.993,23 (seis milhões, quinhentos e oitenta mil, novecentos e noventa e três reais, vinte três centavos).

Essa economia, não gerou nenhuma privação no Poder Legislativo, mas espelha uma Administração séria, pautada pela legalidade e na economia.

Com essa gestão, denota-se claramente que os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal foram observados.

No tocante as despesas oportuno realçar que ocorreu a devolução do duodécimo, portanto, ocorreu o devido equilíbrio entre receita e despesas.

### II- DO SISTEMA LICITATÓRIO E CONTRATOS

A observância da legislação licitatória começou com a nomeação dos membros das comissões, e foi permeada em todo o procedimento licitatório.

A comprovação da idoneidade no sistema licitatório fica cristalina no relatório em testilha, quando a abalizada controladora



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

informa que não foram encontradas inconsistências assim imperou a lisura.

No mais, não foi verificada nenhum atraso na publicação dos atos administrativos, demonstrando atenção e observância às regras.

Demonstrou-se ainda no referido relatório que as contratações diretas foram amparadas na legislação, não tendo havido ainda nenhuma especificação contrária à legislação, fracionamento ou dispensa indevida. Da mesma forma não foi verificado sobrepreço nos processos licitatórios e nas contratações por dispensa ou inexigibilidade.

No que tange aos contratos, vislumbra-se que os pressupostos legais foram observados, sendo os mesmos executados em consonância com a legislação e dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de controle interno e externo, sendo que com relação a nomeação de mais servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos, ocorrendo a fiscalização dos contratos por três servidores.

Ademais, sempre buscou-se a supremacia do interesse público, vez que prorrogações foram realizadas, contudo, visando a proposta mais vantajosa, sem prejuízo de continuidade dos serviços públicos.

### III- DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

No que tange aos encargos previdenciários, nenhuma incongruência foi detectada, sendo que não foi encontrada nenhuma inconsistência.

### IV – DOS RESTOS A PAGAR

No que diz respeito aos restos a pagar, denota-se que foram despesas legítimas, escoradas em documentos idôneos, com reserva de aporte financeiro, para fazer frente aos documentos contábeis, sendo quitado o restos a pagar do exercício 2016.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

## V - DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Na Câmara Municipal existe um controle patrimonial, que possibilita verificar a realidade com os registros, sendo que o controle interno ao vistoriar notou essa realidade, não encontrando nenhuma anomalia relevante.

No que tange aos veículos são objeto de manutenção e limpeza constante.

## VI – OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

No que tange aos serviços de obras e correlatos, não ocorreram nessa gestão, não sendo ponto de análise.

## VII – DAS MANIFESTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

No que pertine as notificações técnicas do Controle Interno, foram analisadas, e acatadas quando guardavam a devida pertinência legal e fática.

No que tange as recomendações técnicas, foram analisadas e aplicadas as que tinham amparo legal, sendo que o reajuste geral anual foi objeto de propositura de projeto de lei.

O Setor de Controle Interno foi instado a se manifestar dos atos administrativos, conforme preconiza a legislação que criou o cargo e regulamenta as funções, sendo que foram observados os ditames legais.

Com relação às representações perante o Ministério Público e ao Tribunal de Contas as denúncias que chegaram ao conhecimento desse subscritor foram objeto de resposta.

Ocorreu a devida divulgação da ouvidoria municipal, bem como dos trabalhos dessa Casa de Leis, com o intuito de brindar o princípio constitucional da publicidade.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Como estabelecido no Relatório, houve o cumprimento das recomendações e determinações feitas pelo TCE/MT, sendo que os apontamentos feitos ao longo do ano foram observados, e as mudanças exigidas colocadas em prática.

## VIII - RECOMENDAÇÕES

Com relação às recomendações feitas no relatório, cumpre destacar que o que foi possível realizar no ano de 2017 foi efetivamente feito, já que este então gestor, buscou sempre atuar em conjunto com o controle interno, atendendo quanto possível suas recomendações, pois sabe da importância de tal órgão na busca da prestação de um serviço público de excelência.

Tanto é assim que na sua conclusão o relatório esclarece que as providencias sugeridas foram acatadas em sua maioria.

No que tange a eventuais apontamentos feitos pelo controle interno, devem ser analisados à luz da legalidade, para fins de implementação futura, já que cessou o mandato desse subscritor.

## IX - CONCLUSÃO

Assim, corroborando e atendendo o descrito no relatório, segue acima descrito as devidas justificativas, sendo oportuno realçar que o relatório evidencia uma conduta proba desse administrador.

Tangará da Serra-MT, 16 de fevereiro de 2018.

**HÉLIO DA NAZARÉ**  
Vereador Presidente/Gestor-2017/2018